



## COMUNICADO GERAL

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

- 1º) Reajustar a mensalidade do **Sócio Contribuinte**, passando ao valor de **R\$ 115,00 (cento e quinze reais)**.
- 2º) Reajustar a mensalidade do **Sócio Patrimonial**, passando ao valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 3º) Reajustar a mensalidade do **Sócio Futebol**, passando ao valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
- 4º) Reajustar a taxa do **Convite Diário**, passando ao valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**.
- 5º) Manter o valor extra para utilização da **Sauna em R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais**.
- 6º) Fixar o valor extra para o sócio e seus dependentes utilizarem a **Academia em R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais**;
- 7º) Fixar o valor da **Academia para os não sócios do Clube em R\$ 70,00 (setenta reais) mensais**.
- 8º) Manter, aos sócios que pagaram em dia as mensalidades no ano de 2021, a isenção da taxa extra de academia até dezembro/2022, desde que realizem seu cadastro prévio na Secretaria para verificação do direito de uso gratuito.



## **COMUNICADO GERAL**

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

**9º) Definir as modalidades de pagamento por Pix, Débito em Conta Corrente, Transferência Eletrônica e diretamente na Secretaria do Clube (dinheiro ou cartão de débito/crédito) ou, ainda, pelo aplicativo a ser implantado nos próximos meses, como únicas formas de pagamento, cujos boletos ali estarão disponíveis e a funcionalidade do débito recorrente no cartão de crédito.** Também não serão aceitos cheques pré-datados para pagamento de mensalidades, sejam elas em atraso ou não.

**10º) Implantar a cobrança de multa por atraso, no percentual de 2% (dois por cento) do valor da mensalidade, bem como, juros diários de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia, até o efetivo pagamento.** A multa e os juros pelo atraso serão cobrados na mensalidade do mês posterior ao pagamento atrasado, cujo valor será calculado pela Secretaria, até a implantação da ferramenta que atualizará as cobranças diretamente no portal do associado

**11º) Instituir como data de vencimento da mensalidade o 5º dia útil de cada mês (1º vencimento em 07 de Julho).**

**12º) Instituir novos formulários para associação, declarações de união e padronização de procedimentos para novos sócios.** A partir de 1º de junho, apenas os novos formulários serão aceitos. Os campos assinalados com \* são obrigatórios e, caso não preenchidos, o formulário não entrará em votação, assim como, quando houver falta de documentos comprobatórios. Toda ficha de associação deverá estar assinada pelo proponente, sob pena de nulidade. Em alguns meses, o aplicativo do clube será disponibilizado, o que irá facilitar o trâmite de associação e envio de documentos. Os formulários para novos sócios não serão mais recebidos por whatsapp ou e-mail, visto que os mesmos deverão estar assinados. Caso o aplicativo já esteja disponível, haverá a possibilidade de fazer o preenchimento por ele.



## **COMUNICADO GERAL**

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

**13º) Conforme o Estatuto, entrará na condição de demitido por inadimplência todo e qualquer sócio que deixar de pagar 3 (três) mensalidades, consecutivas ou não, ou seja, no dia seguinte ao vencimento da terceira mensalidade não paga, o sócio estará excluído do Clube e deverá assim permanecer por, no mínimo, 1 (um) ano.**

**14º) Após esse 1 (um) ano, poderá pedir nova associação, devendo apresentar toda a documentação novamente, preencher novo pedido de sociedade e arcar com a joia equivalente a 3 (três) mensalidades de sócio contribuinte vigente.**

**15º) Todavia, em caráter excepcional e análise do Conselho Executivo, será permitida a retomada de sua sociedade dentro do ano de impedimento (gancho), mediante pagamento de todas as mensalidades atrasadas e mais uma joia equivalente a 3 (três) mensalidades de sócio contribuinte, independente da modalidade inicial do sócio quando da inadimplência.**



## **COMUNICADO GERAL**

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

**16º) Quem solicitar demissão do Clube, oficialmente e por escrito (solicitar formulário à Secretaria), ficará sem poder retomar sua associação pelo prazo de 1 (um) ano. Todavia, não terá quaisquer custos para seu retorno (joia), sendo-lhe apenas cobrado o valor da primeira mensalidade e expedição de nova carteirinha, se for o caso. Caso queira retornar à sociedade ainda no prazo de 1 (um) ano do impedimento estatutário, poderá solicitar seu retorno, mediante o pagamento da joia equivalente a 3 (três) mensalidades de sócio contribuinte, independente da modalidade inicial do sócio quando do afastamento, sem necessidade de nova análise por parte do Conselho.**

**17º) Em caso de retomada do sócio, após demissão por inadimplência, mesmo pagando a multa e os atrasados, ficará impedido de participar do campeonato de futebol, pelo período de 1 (um) ano, a contar do seu retorno.**



## COMUNICADO GERAL

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

**18º) Instituir a vedação do acesso às instalações, os agendamentos e a utilização dos espaços sociais e esportivos do Clube, quando houver atraso no pagamento da mensalidade, por prazo superior a 30 dias.**

**19º) Para fins de participação no torneio de futebol do Clube, a data base para autorização da entrada em campo, continuará no dia 15.** Exemplo: Sócio que não pagou a mensalidade até o 5º dia útil, poderá usufruir das instalações até o 5º dia útil do mês subsequente, todavia, a participação no campeonato, caso a mensalidade não esteja em dia no dia 15 do mês referência, fica suspensa. **Pagar a mensalidade até o dia 15 para poder participar do campeonato, não isenta o associado do pagamento da multa e juros correspondentes até o pagamento, sendo estes, cobrados no mês subsequente.**

**20º) Definir o uso obrigatório da carteirinha de sócio impressa ou digital, quando disponível, para acesso à sede Campestre, e para a sede Social, uso do modelo impresso ou biometria. Ficará sem acesso às instalações o sócio que não possuir nenhuma das formas de identificação acima, independente de estar em dia com as mensalidades. Os sócios deverão aproveitar o período definido para atualizar a lista de dependentes e a fotografia do cadastro, trazendo documento de identidade ou certidão de nascimento para os filhos e certidão de casamento ou declaração de união estável para o caso dos(as) cônjuges.**



## **COMUNICADO GERAL**

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

**21º)** Haja vista a utilização de um novas ferramentas de gestão, inclusive com aplicativo para os sócios, o Clube irá comunicar a disponibilidade de datas para confecção das novas carteiras e cadastro biométrico, que **ocorrerá de maneira gradativa, por um período de 45 (quarenta e cinco dias), a partir do comunicado no site do Clube ([www.uniaocorinthians.com.br](http://www.uniaocorinthians.com.br)) e nas redes sociais oficiais através do link @ecuniaocorinthians.**

**22º)** Com a implantação do aplicativo, os agendamentos passarão a ser realizados por intermédio do mesmo, com regramento a ser definido posteriormente pelo Conselho Executivo, em aviso específico e com a devida antecedência.

**23º)** Fica proibido o acesso de veículos de não-sócios ao interior da Sede Campestre nos dias de torneios e campeonatos.

**24º)** Fica restrito o uso do estacionamento da Sede Social do Centro aos funcionários, aos permissionários autorizados, aos membros do Conselho Executivo, bem como, aos Diretores nomeadas que solicitarem acesso, durante o horário de funcionamento do Clube. Fora dos horários de funcionamento, apenas estão autorizados a utilizar a área interna do estacionamento, aqueles que possuírem autorização formal para cópia do controle, a ser dada após apreciação do Conselho Executivo.



## **COMUNICADO GERAL**

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

25º) Os ingressos para não sócios, exclusivos para o futebol, passam a ser vendidos aos times em lotes de 10 (dez) e 20 (vinte) unidades, ao valor R\$ 5,00 (cinco reais) por unidade, e sua validade passa para 45 (quarenta e cinco) dias de sua emissão para utilização.

26º) O Convite para jogar futebol (não-sócio), permanece R\$ 10,00 (dez reais).

27º) O valor dos ingressos para assistir os jogos do Campeonato de Futebol Society, adquiridos diretamente na Secretaria do Clube ou na hora do jogo, passam a ser os seguintes:

a) Masculino, a partir de 12 (doze) anos: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

b) Feminino, a partir de 12 (doze) anos: R\$ 15,00 (quinze reais);

c) Crianças entre 7 (sete) e 11 (onze) anos: R\$ 5,00 (cinco reais); e

d) Menores de 6 (seis) anos não pagam ingresso.

e) Caso os menores se tratem de dependentes, devidamente comprovados por documento de identificação, e que ainda não constem no sistema como associado, será permitido o acesso ao clube uma única vez, devendo o titular comparecer na Secretaria ou providenciar o envio da documentação para atualização cadastral no sistema e a geração da carteirinha de sócio a esse dependente.

f) Não Sócios, que sejam membros da ativa da Brigada Militar e da Polícia Civil, mediante apresentação da carteira funcional, ficam autorizados a pagar entrada no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).



## **COMUNICADO GERAL**

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

**28º) O time de futebol que realizar o agendamento de campo de futebol, não comparecerem seus jogadores e também não realizarem o cancelamento, seja pelo aplicativo, ou na falta deste, pelo contato de whats do Clube, será notificado oficialmente pelo Clube na 1ª vez e, na segunda, o Time será multado em R\$ 50,00 (cinquenta reais). O valor da multa será cobrado na mensalidade do representante do time e o valor arrecadado durante o ano será totalmente revertido em investimentos na estrutura do futebol.**

- O cancelamento até às 16h deverá ser feito pelo whats da Secretaria: (51) 99866-9559
- Após 16h e até 30 minutos antes do horário marcado, deverá ser comunicado à Portaria da Sede Campestre, pelo whats: (51) 99749-5111

**29º) Os jogadores das modalidades Padel, Beach e Tênis, que realizarem agendamento de quadra, não comparecerem e também não realizarem o cancelamento, seja pelo aplicativo, ou na falta deste, pelo contato de whats do Clube, serão notificados oficialmente pelo Clube na 1ª vez e, na segunda, o responsável pela reserva será multado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). O valor da multa será cobrado na mensalidade do sócio e o valor arrecadado durante o ano será totalmente revertido em investimentos na estrutura dos esportes com raquete.**

- O cancelamento até às 16h deverá ser feito pelo whats da Secretaria: (51) 99866-9559
- Após 16h e até 30 minutos antes do horário marcado, deverá ser comunicado à Portaria da Sede Campestre, pelo whats: (51) 99749-5111.





## **COMUNICADO GERAL**

O Conselho Executivo, resolve tomar as seguintes medidas, que entrarão em vigor no dia 1º de junho de 2022:

### **30º) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE CAMPESTRE, A PARTIR DE 1º/06/2022**

**Segunda à Sábado, das 08:00h às 00:00h;**

**Domingos e Feriados, das 09:00h às 19:00h;**

Caso haja algum evento ou atividade, desenvolvida por algum sócio, num dos complexos esportivos (Beach, Padel, Tênis, Futebol ou Salões Sociais), em que seja demandado pelo sócio responsável pela atividade, a necessidade de estender o horário de funcionamento para, após 00:00h (meia-noite), o CLUBE, mediante solicitação prévia de 48h (quarenta e oito horas), designará um profissional para cumprir serviço de portaria extra, sendo que haverá a seguinte cobrança:

Evento ultrapassa 23:30h e termina até 02:00h - R\$ 200,00 (duzentos reais)

Evento ultrapassa 02:00h e termina até 05:30h - R\$ 300,00 (trezentos reais)